

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS - TERMO DE FOMENTO nº. 0406.01/2024-SESA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E O INSTITUTO DE GESTÃO, ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE - IGEP SAÚDE, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Major Coelho, 185, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.278.643/0001-18, através da Secretaria de Saúde, representada pela respectiva Secretária, Sra. ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA e o **INSTITUTO DE GESTÃO, ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE - IGEP SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.419.647/0001-98**, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Freire de Carvalho**, portador do CPF nº 787.479.783-15, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 0406.01/2024-SESA e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis de propriedade da **PREFEITURA DE Acaraú**, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA** abaixo, com área total de 2.644,78 m² (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados).

HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretaria Municipal de Saúde cede ao **PERMISSIONÁRIO**, a título precário, as instalações e o prédio descritos no TERMO DE FOMENTO, única e exclusivamente para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de **ACARAÚ/CE**, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

3.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações,

M

correrão por conta exclusiva do PERMISSSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSSIONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do TERMO DE FOMENTO, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão de uso acompanhará a vigência do TERMO DE FOMENTO e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de **ACARAÚ/CE** para exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2. E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Acaraú/CE, 01 de Julho de 2024.

ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERMITENTE

Felipe Freire de Carvalho
Felipe Freire de Carvalho
INSTITUTO DE GESTÃO, ESTUDOS E
PESQUISAS EM SAÚDE - IGEP SAÚDE
PERMISSSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1 *Luiza Doralúcia R. Ponte*
RG: *96031115041*
CPF: *623.975.593-15*

Nome da testemunha 2 *Ana Paula de Jesus dos Santos*
RG: *2005019050900*
CPF: *058.417.463-24*